

Henr  
A1

## CONTRATO PROGRAMA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal  
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

### CONTRATO PROGRAMA

#### Funcionamento do Alojamento Temporário Municipal

Entre

**O MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**, NIPC 501121536, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, na Vila de Torre de Moncorvo, representada pelo seu Presidente **Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves**, doravante designada como 1.º Outorgante,

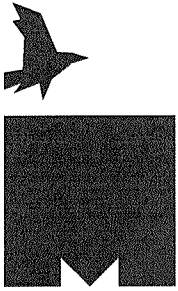
E

**A ASSOCIAÇÃO “CLUBE DE CAÇA E PESCA DE TORRE DE MONCORVO”**, NIPC 501619380, com sede no Pátio das Associações, Corredoura, em Torre de Moncorvo, representada por **Henrique Duarte Ferreira**, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada como 2.º Outorgante.

Considerando que:

- A. Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o 1.º Outorgante tem competência para apoiar atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- B. A Câmara Municipal de Torre de Moncorvo deliberou, na sua reunião de 13.03.2023, conceder apoio às atividades de funcionamento, levadas a cabo pelo 2.º Outorgante, tendo em conta o seu relevante interesse municipal;
- C. Nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Subsídios e Comparticipações, aprovado na reunião da Assembleia Municipal de Torre de Moncorvo de 28/09/2012, os subsídios e comparticipações financeiras concedidos pelo Município revestem a forma de Protocolo, Contrato Programa ou Parceria;

Henr. φ!



## CONTRATO PROGRAMA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal  
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

É celebrado e reduzido a escrito o presente Contrato Programa, o qual se rege pelos Considerandos anteriores e pelas seguintes Cláusulas:

#### Primeira

O presente Contrato programa tem por objeto regular os termos e condições como se processará o apoio do 1.º Outorgante, no âmbito da cedência para exploração e funcionamento do Alojamento Temporário Municipal, desenvolvidas pelo 2.º Outorgante, em execução da deliberação camarária.

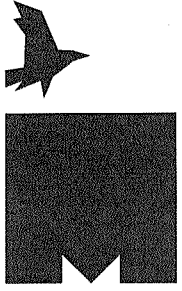
#### Segunda

1.O 1.º Outorgante concede à 2.ª Outorgante um apoio financeiro no valor de **70.000,00€** (setenta mil euros), destinado à manutenção e funcionamento do **ALOJAMENTO TEMPORÁRIO MUNICIPAL**, desenvolvida pelo 2.º Outorgante.

2.As tarifas a cobrar pela utilização do Alojamento Temporário Municipal, aprovadas pela Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, revertem para a Câmara Municipal.

#### Terceira

Tendo em conta o relevante interesse municipal reconhecido à sua atividade, o 2.º Outorgante compromete-se a prosseguir essa mesma atividade de modo que assegure a realização do dito interesse municipal, bem como a informar o 1.º Outorgante da cessação dessa atividade, seja qual for o motivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data em que ocorra tal cessação.



Henj ↑

## CONTRATO PROGRAMA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal  
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

#### Quarta

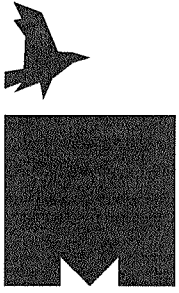
- 1.O apoio financeiro estipulado na Cláusula Segunda será pago pelo 1.º Outorgante em 5 833,33€ (cinco mil oitocentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos) mensais;
- 2.O 2.º Outorgante emitirá recibo das prestações referidas no número anterior.

#### Quinta

O 2.º Outorgante obriga-se a:

1. Prosseguir a atividade apoiada por meio do presente Contrato Programa, bem como manter ao serviço 6 vigilantes;
2. Entregar ao 1.º Outorgante relatórios semestrais, acerca do desenvolvimento da sua atividade, métodos e critérios utilizados nesse desenvolvimento e objetivos alcançados no período de reporte;
3. Instruir os relatórios mencionados na alínea precedente com documentação relativa às despesas realizadas, evidenciando o cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 sempre que aplicável ou justificando a sua inaplicabilidade;
4. No âmbito da atividade apoiada pelo presente Contrato Programa e sempre que para tal solicitado pelo 1.º Outorgante, prestar a sua cooperação a atividades ou objetivos fixados pelo 1.º Outorgante, nomeadamente:
  - a) A cumprir o horário de funcionamento do Alojamento Temporário Municipal estabelecido pela Câmara Municipal;
  - b) Proceder à limpeza e higienização das jaulas, adquirindo os respetivos produtos de limpeza;
  - c) A efetuar a limpeza dos espaços exteriores;
  - d) Alimentar os animais capturados;
  - e) A efetuar a recolha e transporte para o Alojamento Temporário Municipal, dos animais de companhia

Henri P.



## CONTRATO PROGRAMA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

capturados, sem o acompanhamento do detentor, nas áreas urbanas, aos sábados, domingos e feriados, nas seguintes situações:

- i) Animais envolvidos em situações de insegurança e intranquilidade à população ou a outros animais;
- ii) Animais de quem se desconheça o detentor e que tenham sido atropelados, evidenciando sofrimento;
- iii) Animais encontrados em locais públicos.

#### Sexta

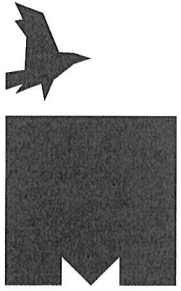
Em caso de incumprimento das obrigações assumidas pelo 2.º Outorgante neste Contrato Programa, o 1.º Outorgante poderá suspender imediatamente a prestação do seu apoio ou rescindir o presente Contrato Programa, conforme o seu critério julgue mais adequado, notificando o 2.º Outorgante dessa decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

#### Sétima

O presente Contrato Programa produz efeitos à data de 01.01.2023 e vigorará pelo período de 12 meses, que só poderá ser prorrogado mediante acordo escrito de ambos os Outorgantes.

A despesa resultante do presente contrato programa está inscrita em orçamento com a classificação económica SO/040701, projeto 2005/A/1, cabimento n.º 237 e compromisso n.º 188.

E para constar se lavra o presente contrato programa em duplicado, obedecendo ao Regulamento Municipal para Atribuição de Subsídios e Comparticipações em vigor neste Município que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelos intervenientes.



## CONTRATO PROGRAMA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Torre de Moncorvo, 19 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo,

(Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves)

O Presidente da Direção,

(Henrique Duarte Ferreira)